



RESOLUÇÃO SESA Nº 033/2015

(Publicada no Diário Oficial do Estado nº 9379, de 27/01/15)

O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 45, Inciso XIV, da Lei Estadual nº 8.485 de 03.06.1987 e o artigo 90, parágrafo único, da Constituição do Estado do Paraná e,

- considerando a Portaria nº 1.933/GM de 09 de outubro de 2003 que institui o Programa Nacional de Controle da Dengue e cria o Comitê Técnico de Acompanhamento e Assessoramento do Programa, a Portaria nº 2.001/GM de 17 de outubro de 2003 que constitui o Comitê Nacional de Mobilização contra a Dengue e a Portaria nº 1.120/GM de 05 de junho de 2008 que institui o Comitê Técnico de Acompanhamento e Assessoramento do Programa Nacional de Controle da Dengue e dá outras providências;
- considerando que no final de 2013, foi registrada a transmissão autóctone da Febre de Chikungunya em vários países do Caribe e que em 2014 foram confirmados casos autóctones no Brasil e em vários países do continente americano;
- considerando que o *Aedes aegypti* e *Aedes albopictus* são os vetores que transmitem tanto a Dengue quanto o Chikungunya e que para responder à introdução do vírus Chikungunya, recomenda-se utilizar e intensificar as ações de vigilância e controle do vetor desenvolvidas para a Dengue, conforme preconizado nas “Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue” (BRASIL, 2009), que seguem os preceitos estabelecidos pela Estratégia de Gestão Integrada da Dengue nas Américas (EGI-dengue);
- considerando que para garantir o êxito do manejo integrado de vetores para Dengue e Chikungunya é fundamental contar com a participação e a colaboração intersetorial, em todos os níveis de governo e dos órgãos de saúde, educação, meio ambiente, entre outros;

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir junto à Secretaria de Estado da Saúde, o **Comitê Gestor Intersetorial para o Controle da Dengue e Chikungunya no Estado do Paraná.**

Art. 2º - O Comitê será composto com representantes das seguintes instituições:

- a) Secretaria de Estado da Saúde
- b) Secretaria de Estado da Educação
- c) Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos



- d) Secretaria de Estado da Comunicação Social
- e) Fundação Nacional de Saúde/PR
- f) Conselho Regional de Medicina do Paraná
- g) Federação das Santas Casas de Misericórdia do Paraná – FEMIPA
- h) Sociedade Paranaense de Pediatria
- i) Sociedade Paranaense de Infectologia
- j) Federação das UNIMED do Estado do Paraná
- k) Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Paraná
- l) Pastoral da Criança
- m) Conselho de Secretários Municipais de Saúde
- n) Associação dos Municípios do Paraná
- o) Federação dos Hospitais e Serviços de Saúde do Paraná – FEHOSPAR
- p) Conselho Regional de Enfermagem do Paraná
- q) Departamento de Trânsito do Paraná
- r) Companhia Paranaense de Energia
- s) Polícia Rodoviária Federal
- t) Polícia Rodoviária Estadual
- u) Associação Comercial do Paraná
- v) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano

Art. 3º - O Superintendente da Superintendência de Vigilância em Saúde exercerá a função de Coordenador do Comitê e será substituído, em caso de ausência ou impedimentos legais, pelo Chefe do Departamento de Vigilância Ambiental em Saúde e/ou Chefe da Divisão de Doenças Transmitidas por Vetores.

Art. 4º - As Unidades da SESA citadas no artigo 2º, bem como outras que se fizerem necessárias, deverão prestar todo apoio ao Comitê, para a consecução dos seus objetivos.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de janeiro de 2015.

Michele Caputo Neto
Secretário de Estado da Saúde

***Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial**